



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO COM PABX IP E ATENDIMENTO VIA CHAT, LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E COM TODAS AS NECESSIDADES RELACIONADAS, EM CONSONÂNCIA AOS PARÂMETROS, BEM COMO AS NORMATIZAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL).

1.1 OBJETO DETALHADO

LOTE 1:

Item.	Solução Integrada de Comunicação com PABX IP e Atendimento via Chat	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	Sistema de PABX IP com capacidade para até 128 ramais, com gravação, softphone nativo, suporte a WebRTC (Web Real Time Communications), dashboard gerencial e suporte técnico especializado;	Mensal	12	2.200,00	26.400,00
2	Fornecimento, em regime de comodato, de até: 38 Aparelhos Fanvil X1SG. (ou similar)	Mensal	12	950,00	11.400,00
3	Fornecimento de SIP Trunk com, no mínimo, 15 canais simultâneos e até 50 números telefônicos.	Mensal	12	200,00	2.400,00
4	- Plataforma integrada à API oficial do WhatsApp (Meta), com: - 06 números comerciais e capacidade para até 10.000 sessões por mês. - 30 usuários simultâneos. - Ferramentas de automação, IA, supervisão e disparo de mensagens em massa.	Mensal	12	1.750,00	21.100,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos.)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objetivo de modernizar os serviços de comunicação, a presente contratação visa à implantação de um sistema de telefonia efetivo, moderno e robusto, baseado em tecnologia de PABX IP em nuvem, em regime de comodato de aparelhos, aliado a uma plataforma digital integrada de atendimento ao cidadão

LOCAIS:

- DESCRITO NO ANEXO I-A – do presente termo de referência.

1.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.2.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da administração pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviços(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante
- Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente. A comprovação se dará mediante:
 - a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
 - b) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;
 - c) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a licitante ou;
 - d) Apresentação de declaração de disponibilidade (artigo 30, § 6º da Lei Federal n. 8.666/93) pela licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional
- Prova de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicados(s) pela proponente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com data vigente;

1.2.5 DEMAIS DOCUMENTOS:

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- DECLARAÇÃO LGPD
- **DOCUMENTOS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

As peças e serviços deverão atender a normas brasileiras, bem como as normatizações da agência nacional de telecomunicações (ANATEL).



1.4 DO FORNECIMENTO

A contratação será em parcela única;

Prazo de entrega após emissão de **ORDEM DE COMPRAS** de 10 dias uteis – prorrogáveis por mais 10 dias mediante justificativa e aceite do fiscal do contrato.

1.5 AMOSTRAS

Por se tratar de bem padronizado pelo mercado **NÃO** a necessidade de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA

2.1 A presente contratação tem como objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Inovação, Indústria e Comércio do Município de Barbosa Ferraz-PR quanto à necessidade de prestação de serviço especializado, de central telefônica ip em nuvem, locação de aparelhos telefônicos, incluindo o serviço de manutenção, implantação, suporte e com todas as necessidades relacionadas, em consonância aos parâmetros, bem como as normatizações da agência nacional de telecomunicações (ANATEL).

Em virtude de todas as secretarias estarem com telefones comprometidos, sem funcionamento, se faz necessário a contratação de empresa especializada que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia com sistema de PABX IP com capacidade para até 128 ramais, comodato de até 38 aparelhos Fanvil X1SG, juntamente com a prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte e sistema de gerenciamento e monitoramento.

Justifica-se a aquisição dos serviços, objeto deste termo, uma vez que o Município, necessita diariamente e ininterruptamente destes serviços, haja visto que a comunicação via telefone é constante e primordial no exercício dos atendimentos à população. Destaca-se aqui a comunicação entre os órgãos da administração direta e indireta e principalmente entre a administração municipal, todas as secretarias e a população geral quando da necessidade dos serviços. Destarte, faz-se necessária a contratação dos serviços contínuos e ininterruptos de telefonia fixa comutada na modalidade Sistema PABX IP em nuvem, com capacidade mínima de 128 ramais, com discagem direta a ramal, para realizar comunicação direta entre os órgãos desta administração, coordenação de serviços e organização administrativas das demandas do município, possibilitando desta maneira um acesso mais rápido eficiente e eficaz nas ações diárias dos diversos órgão que compõem essa organização. Ainda, destacamos a comunicação com órgãos externos, onde diariamente se vislumbra contato para tratar dos mais diversos assuntos. Considerando a missão precípua do Município nas rotinas da cidade, os serviços da futura contratação têm como objetivo principal dar segurança, fluidez e agilidade no trânsito das comunicações entre os setores e população, como já mencionado. Ainda, como principais justificativas a atual contratação refere-se a tecnologia ultrapassada, objeto da contratação com a empresa OI Telefonia, que emprega tecnologia do tipo analógica, sem mais nenhuma funcionalidade a não ser comunicação via voz, em contramão aos avanços na área de comunicação as quais o país e o mundo vêm passando já há alguns anos.

A adoção deste modelo proporcionará:

- **Maior produtividade institucional**, uma vez que os setores da Administração poderão se comunicar de forma mais ágil e eficiente, com integração entre ramais, gravação de chamadas e relatórios gerenciais;
- **Celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos rotineiros**, mediante suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o tempo de indisponibilidade do serviço;
- **Padronização da comunicação interna e externa**, permitindo a utilização de recursos modernos como videoconferências, atendimento digital integrado (WhatsApp oficial – Meta), e painéis de controle para gestão de chamadas;
- **Economia de recursos públicos**, ao substituir sistemas ultrapassados, inoperantes e de difícil manutenção por uma solução escalável, com custos previsíveis e alinhados às boas práticas de gestão pública;
- **Segurança da informação e conformidade regulatória**, garantindo o cumprimento das normas da ANATEL, da legislação de proteção de dados (LGPD) e das diretrizes de modernização administrativa;



- **Aproximação com o cidadão**, ampliando os canais oficiais de atendimento e tornando a comunicação mais acessível e transparente.

Portanto, a contratação não se limita apenas à substituição de equipamentos obsoletos, mas representa uma **estratégia de modernização institucional**, alinhada às diretrizes de inovação tecnológica e eficiência administrativa, assegurando que o Município de Barbosa Ferraz disponha de um sistema de comunicação compatível com as demandas atuais e futuras da gestão pública.

2.2 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO”, a ser analisado por LOTE, definidas no Edital e seus Anexos.

Das Exigências de Habilitação:

observado as condições

Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 As soluções de mercado, se limita a contratação de empresas especializada autorizada, em conformidade com Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Em razão do valor a forma de contratação se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do **Art. 75**.

É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Valores atualizados mediante o Decreto 12.343 de 31 de dezembro de 2024 que atualizou os valores da NLL no exercício de 2025, em atendimento ao art. 182 da Lei 14.133/21, passando os valores prescritos nos incisos I e II do art. 75 da NLL (dispensa de licitação) no caso de outros serviços e compras;

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.2.1 Requisitos Técnicos do Sistema

- Sistema PABX IP em nuvem, com capacidade mínima de 128 ramais, gravação, softphone nativo, suporte a WebRTC, dashboard gerencial e suporte técnico especializado.
- Compatibilidade com a infraestrutura existente e possibilidade de integração com CRMs e sistemas de comunicação.
- Softphones para iOS, Android e Windows, web client e videoconferência.
- Troncos SIP compatíveis para comunicação com rede TDM.

3.2.2 Equipamentos em Comodato

- Até 38 aparelhos Fanvil X1SG (ou similar), homologados, instalados e configurados pelo fornecedor.
- Inclusão de quaisquer dispositivos adicionais necessários para o pleno funcionamento.

3.2.3 Plataforma Digital de Atendimento

3.2.3.1 Integração à API oficial do WhatsApp (Meta), com:

I). 06 números comerciais;

II). Capacidade para até 10.000 sessões/mês;



III). 30 usuários simultâneos;

IV). Funções de automação, monitoramento, relatórios e auditoria

4 PESQUISA DE PREÇOS/ JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Para referida contratação foi realizado cotação com fornecedores especializado no ramo, conforme art. 23 de a 14.133, devido ao objeto de contratação, sendo empresa do ramo por tratar-se de objeto que não oferece uma grande quantidade de fornecedores, foram efetuadas cotações no mercado conforme mapa de cotação em anexo, levando em consideração a capacidade das empresas em fornecer o insumo dentro das condições e prazos previstos no termo de referência.

Como metodologia para obtenção do preço máximo estimado foi a MÉDIA obtida nas pesquisas de preços, junto a 03 (tres) fornecedores, conforme Análise de Cotação, parte integrante do processo administrativo.

Conforme levantamento de mercado realizado pelos orçamentos dos itens, estima-se o custo da compra em R\$ 61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais), para suprir o período de um ano podendo ser prorrogado desde que atenda os requisitos da Lei Federal 14.133/21.

VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

KLEYTON LUIS LEME CRACCO

CONTROLADOR INTERNO

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando-se que é **tecnicamente** inviável dividir a solução;

A contratação será em lote único com valor unitário por LOTE.

6. SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

Atender normas ambientais e do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

Fazer descarte apropriado das peças substituídas;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

EM CONFORMIDADE:

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Altera a lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta lei complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;



III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (revogado).

§ 1º os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. ” (Nr)

“Art. 49.

I - (revogado);

Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 34 a 54 da Lei Complementar Municipal n.º 2.423 de 14 de setembro de 2020 e do Decreto Municipal n.º 17 de 11 de março de 2021.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NO ENDEREÇO DESCRITO NO ANEXO I-A – do presente termo de referência

9.2 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **9.1**, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Conforme decreto 26/2023 aceitações do objeto se darão;

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - em se tratando de prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

§ 3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 47 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:



I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 realizar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na 14.133 de abril de 2021 e no decreto municipal 26/2023.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigido garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

O prazo de garantia é regido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

O prazo de garantia costuma ser de 90 dias a partir da data da entrega serviço.

17. VIGENCIA

17.1 Da vigência do contrato.

17.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no site oficial.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

CONFORME DECRETO N.º 26/2023 regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barbosa Ferraz, a Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.



Subseção VI

Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Gestão do contrato ficara a cargo de;

CARLA CASSIA ALVES

SECRETARIA DE INOVAÇÃO

Fiscalização do contrato ficara a cargo de;

ALESSANDRO ROBERT GASPAROTO BUIM

DIRETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



25. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I, **EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:**

É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos i e ii do artigo 75.

assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requer a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do estudo técnico preliminar do inc. I, art. 14, da instrução normativa seges nº 58/2022, em que é facultada na hipótese do inciso II, art. 75, da lei 14.133/2021, não foi elaborado o **ETP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco

BARBOSA FERRAZ- PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

FABIO CAPARROZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº .14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO COM PABX IP E ATENDIMENTO VIA CHAT, LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E COM TODAS AS NECESSIDADES RELACIONADAS, EM CONSONÂNCIA AOS PARÂMETROS, BEM COMO AS NORMATIZAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)., de forma a atender o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

BARBOSA FERRAZ- PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO I-A

ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL						
Avenida Presidente Kennedy, 363 - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
			Dedicada	Recepção/Protocolo	Aline Crotti	Computador/Headset
			Agrupada	Tributação	Aline Cesar Martins	Computador/Headset
			Agrupada		Victor Hugo Livon Leon	Computador/Headset
			Agrupada		Fernanda Nobre	Computador/Headset
			Agrupada		Stela Bergamim	Computador/Headset
			Agrupada		Karoline Gandra	Computador/Headset
			Agrupada	Juridico 1	Dra. Fatima Aiache Pegoraro	Telefone
			Agrupada		Dra. Luana Freitas	
			Agrupada	Juridico 2	Dr. Rafael Campoe	Computador/Headset
			Agrupada		Dr. Wellington Brasil Félix	
			Agrupada	Patrimonio	Ester Pereira Peternelli	Computador/Headset
			Agrupada	Contabilidade	Adriano Gonçalves de Oliveira	Computador/Headset
			Agrupada		Antonio Pinheiro Lopes	Computador/Headset
			Agrupada		Cleiton Cordeiro	Computador/Headset
			Agrupada		Jose Carlos Pastor Fernandes Junior	Computador/Headset
			Agrupada		Otávio Zangelmi	Computador/Headset
			Agrupada	Controle Interno	Kleyton Luis Leme Cracco	Computador/Headset
			Agrupada	Recursos Humanos 1	Francelania de Matos	Computador/Headset



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

			Agrupada		Amanda Helena	Computador/Headset
			Agrupada		Taniele	Computador/Headset
			Agrupada	Recursos Humanos 2	Juliana Pinheiro Lopes	Computador/Headset
			Agrupada	Vice Prefeita	Lucinete Sanches	Telefone
			Agrupada	Secretaria de Gabinete	Fernanda	Computador/Headset
			Agrupada	Chefe de Gabinete	Fabio Caparoz	Telefone
					Alisson Garcia	
			Exclusiva	Gabinete	Carlos Rosa Alves	Telefone
			Agrupada	Licitação - Contrato - Compras	Henrique Warken	Computador/Headset
			Agrupada		Roger Robert	Computador/Headset
			Agrupada		Rose mere	Computador/Headset
			Agrupada		Vanessa	Computador/Headset
			Agrupada		Rafaela	Computador/Headset
			Agrupada	Comunicação	Tista	Computador/Headset
			Agrupada	Industria e Comércio	Alessandro Buim	Computador/Headset
			Agrupada		Carla Cassia	Computador/Headset
			Agrupada	Engenharia	Fatima Barradas	Computador/Headset
			Agrupada		Marcelo	Computador/Headset
			Agrupada		Tais Honório	Computador/Headset
			Agrupada	Almoxarifado Central	Dayara	Computador/Headset
			Agrupada	Departamento TI	Claudio Roberto Trigo	Computador/Headset

CASA DO CIDADÃORua Rio Grande do Sul, 717 - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR

Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
----	----------------	-------	------------	--------------	---------	-----------------

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro
CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1377
E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

			Agrupada ao Paço	Recepção/INSS	Ruy Roger	Computador/Headset
			Agrupada ao Paço		Luis - "Bispinho"	Computador/Headset
			Agrupada ao Paço	Sala do Empreendedor	"Zé"	Computador/Headset
			Agrupada ao Paço	PAV Receita - Juntaa Militar - Identificação	Creonice	Computador/Headset

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Avenida Raposo Tavares, 900 - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
			Dedicada	Recepção		Computador/Headset
			Agrupada	Nota produtor - INCRA	Fabio	Computador/Headset
			Agrupada		Marcia	Computador/Headset
			Agrupada	Secretario de Agricultura	José Sergio Aparecido Miliossi	Computador/Headset
			Agrupada	Vigilancia	Dayane Tais	Computador/Headset
			Agrupada	Técnico Agrícola	Valdemar Francisco Brandalise	Computador/Headset
			Agrupada	Secretário de Meio Ambiente	Eduardo Matheus Sanches	Computador/Headset
			Agrupada	Turismo	Carla Guerra	Computador/Headset
			Agrupada	Meio Ambiente	Marcilio Pinto Barbosa	Computador/Headset

ALMOXARIFADO - SECRETARIA DE OBRAS RURAIS E URBANA
Rua José Trigo, 266 - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro
CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1377
E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
			Agrupada ao Paço	Secretaria	José Geraldo	Telefone
			Agrupada ao Paço	Oficina		

AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Avenida Presidente Kennedy, 363, "Anexo a Prefeitura" - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
			Agrupada	Secretaria de Ação Social	Lucilena	Computador/Headset
			Agrupada		Rita de Cássia	Computador/Headset
			Agrupada		Recepção	Computador/Headset

CRAS Avenida Presidente Kennedy, 363, "Anexo a Prefeitura" - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
			Dedicada	Recepção	Ana Carolina	Computador/Headset
			Agrupada		Messias	
			Agrupada	Cadastro Único	Ana Lucia	Computador/Headset
			Agrupada		Anderson Urizzi	
			Agrupada	Psicologa	Gaby	Computador/Headset

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro
CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1377
E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

			Agrupada		Camila	
			Agrupada	Coord CRAS	Anderson Urizzi	Computador/Headset
			Agrupada	Assistente Social	Antonio	Computador/Headset
			Agrupada		Daiane	
			Agrupada	Cozinha	Simone	Telefone

CENTRO INTERPROFISSIONAL - CIAIJ Rua Mato Grosso, 388 - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
			Agrupada	Recepção atendimento	Ana Maria	Telefone
			Agrupada	Atendimento	Camila Scalada	Computador/Headset
			Agrupada		Antonio	

CASA LAR Rua Mato Grosso, 388, "Fundos" - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
			Agrupada	Recepção/Atendimento	Mae Social (4)	Telefone

CONSELHO TUTELAR Avenida Presidente Kennedy, 1296B - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
			Exclusiva	Recepção/Atendimento	Conselheiros (6 ou 8)	Telefone

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro

CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1377

E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE Rua Vital Brasil, 286 - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Recepção	Bruna	Computador/Headset
				Secretário	Leandro de Melo Silva	Telefone
				Agendamento/Consulta	Patricia	Telefone
					Marcia	
				Agendamento/Carro	Layson	Computador/Headset
				Nutricionista	Lorena	Computador/Headset
				Compras Saúde	Adriana	Computador/Headset
				Administração	Sirley	Computador/Headset
				Vigilancia	Leticia	Computador/Headset
				Epidemiologia	Carla	Computador/Headset
					Fernando	Computador/Headset
				Agentes de Saúde		Telefone

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro
CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1377
E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

				Agente Endemias		Telefone
				Odontologia	Nina	Computador/Headset

CLINICA FISIOTERAPIA						
Rua Ivai, S/n - Conjunto Primavera - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Recepção/Atendimento	Estagiária	Computador/Headset
					Adriana	
				Fisioterapia	Dayane Carlet	Computador/Headset
					Camila Montenegro	
					Cintia	

UBS PRIMAVERA - CENTRO DE ESPECIALIDADES JOSE GARCIA VILLAR						
Rua Ivai, S/n - Conjunto Primavera - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Recepção	Camila	Computador/Headset
				Agentes de Saúde		Telefone

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro

CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1377

E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

				Enfermeiras		Telefone

UBS CENTRO - DR JORGE AIRES CAMPELLO Avenida Castro Alves, 1273 - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR

Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Recepção		Computador/Headset
				Agentes de Saúde		Telefone
				Enfermeiras		Telefone
				Farmácia	Edna Rosa	Computador/Headset
						Computador/Headset

UBS VILA DO ROQUE - SANTA RITA

Rua Piaui, 1272 - Vila Roque - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR

Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Recepção		Computador/Headset
				Agentes de Saúde		Telefone

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro
CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1377
E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

				Enfermeiras		Telefone

UBS VILA NOVA - Rua Bolivia, 0000 - Vila Nova - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Recepção		Computador/Headset
				Agentes de Saúde		Telefone
				Enfermeiras		Telefone

HOSPITAL MUNICIPAL Rua Bolivia, 151 - Vila Nova - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Recepção		Computador/Headset/Telefone
				Direção	Nilsinho	Telefone
				Administração	Jaqueline Trigo	Computador/Headset
				Enfermaria		Telefone



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Avenida Presidente Kennedy, 1355 - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Recepção/Secretaria	Marcinha	Computador/Headset
					Ana Catarina	Computador/Headset
					Recepção	Computador/Headset
				Sala Secretária	Jovelina	Telefone
				Cordenadoria Pedagógica	Marta	Telefone
				Nutricionista	Juliana	Computador/Headset

CENTRO MUNICIPAL JOSÉ ARNO Avenida Presidente Kennedy, 1355 - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Recepção/Secretaria	Daiane Peterelli	Telefone

ESCOLA MUNICIPAL JACIRA MOMESSO DE ALMEIDA PETERELLI Rua Duque de Caxias, 146 - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Secretaria		Telefone
				Direção		Telefone

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro
CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1377
E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

CMEI ESMERALDA BRASIL FELIX Rua Rio Grande do Norte, 525 - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Secretaria		Telefone
				Direção		Telefone

CMEI - NAIR GASPARATTO Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 185 - Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Secretaria		Telefone
				Direção		Telefone

ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR COSTA Avenida A, 122 - Paraíso do Sul - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Secretaria/Direção		Telefone

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA AURORA Rua São Paulo, 535 - Ourilândia - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Secretaria/Direção		Telefone



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES Praça Mauá, S/n - Bourbônia - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Secretaria/Direção		Telefone

CMEI - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Rua Carlos Altimeyer, 314 - Bourbônia - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Secretaria/Direção		Telefone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Rua Minas Gerais, 408, "Anexo ao Ginásio de Esportes" - Vila Nova - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR						
Nº	Nº DO TELEFONE	RAMAL	TIPO LINHA	DEPARTAMENTO	USUÁRIO	TIPO INSTALAÇÃO
				Secretaria/Direção	Marcos	Telefone
					Adrialdo Framartino	
					Matheus	
					Sadrac	
					Claudio Mendes	
					Aparecida - "Cida do ginásio"	

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro
CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1377
E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br